

LEI Nº 1.515 DE 06 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.036,82 (Vinte e cinco mil, trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente a Superávit Financeiro e excesso de arrecadação pela cobrança da Taxa de Apreensão de Veículos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 25.036,82 (Vinte e cinco mil, trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

| | |
|-----------------|------------------|
| FONTE 00 | 25.036,82 |
|-----------------|------------------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE GUARDA E TRÂNSITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

2011.06.182.2008.2029 – Manutenção da Secretara Municipal de Guarda e Trânsito

ELEMENTO DA DESPESA:

| | |
|--|-----------|
| 33.90.30-00 – Material de Consumo | 6.836,82 |
| 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 11.000,00 |
| 33.90.41-00 – Contribuições | 7.200,00 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme Inciso I e II, do art. 43, da Lei 4.320/64, devido a arrecadação da Taxa de Apreensão de Veículos, conforme Convênio que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Município de Cachoeiras de Macacu, conforme classificação na Receita abaixo:

§ 1º - Por Superávit Financeiro em 30/12/2003:

| | |
|---|---------------------|
| (+) Ativo Financeiro Disponível | R\$ 4.838,30 |
| (-) Passivo Financeiro – Restos a Pagar/2003 | R\$ 0,00 |
| Total do Superávit Financeiro, em 30/12/2003 | R\$ 4.838,30 |

§ 2º - Por excesso de arrecadação:

| Meses | Taxa de Apreensão de Veículo |
|--------------|-------------------------------------|
| Novembro/03 | 1.181,74 |
| Dezembro/03 | 3.656,56 |
| Janeiro/04 | 1.243,84 |
| Fevereiro/04 | 650,70 |
| Total | 6.732,84 |

| | |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| Média mensal | $6.732,84 : 4 = 1.683,21$ |
| Provável Arrecadação até Dez/2004 | $1.683,21 \times 12 = 20.198,52$ |

| | |
|--------------------------------------|------------------|
| Provável Excesso até Dez/2004 | 20.198,52 |
|--------------------------------------|------------------|

§ 3º - O recurso acima será classificado na Receita, na seguinte rubrica:

| | |
|---|-----------|
| 1121.27.00 – Taxa de Apreensão de Veículos. | 25.036,82 |
|---|-----------|

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento (Lei nº 1.448, de 30 de dezembro de 2002).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRAS DE MACACU, 06 de abril de 2004.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal